

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021/SEMSS

CADASTRAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMSS), com sede na Rua Galvão Costa, nº 708, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, para cadastro de Protetores Independentes de Animais e Entidades Protetoras de Animais, para os Protetores Independentes de Animais e Organizações Não Governamentais (ONGs) residentes, sediados e atuantes no Município de Santa Cruz do Sul, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas complementares aplicáveis, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme os termos que seguem.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS, residentes, sediados e atuantes no Município de Santa Cruz do Sul, aptos para atendimento junto ao Hospital Veterinário, nas seguintes modalidades:

- I** – tratamentos básicos: vermícidias e vacinações para caninos e felinos;
- II** - ferimentos não-eletivos de baixa complexidade com internação para caninos, felinos e equinos;
- III** - ferimentos não-eletivos de alta complexidade com internação para caninos e felinos;
- IV** - eutanásia com remoção para caninos e felinos;
- V** – esterilização de fêmeas caninas e felinas;
- VI** – castração de machos caninos e felinos.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Os interessados deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMSS) - Rua Galvão Costa, nº 708, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, **NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO A 29 DE MARÇO DE 2021 (dias úteis), NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 14 HORAS**, acompanhado dos seguintes documentos:

I - PESSOA JURÍDICA (ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL):

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste edital;
- b) Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastro;
- c) Ata de Posse da atual diretoria;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda do Município;
- g) Comprovante de regularidade junto à Fazenda do Estado;
- h) Comprovante de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
- i) Comprovante de regularidade da justiça trabalhista;

- j) Documento de Identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- k) Comprovante de endereço em Santa Cruz do Sul, em nome da pessoa jurídica e/ou do responsável legal;
- l) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo III deste edital;
- m) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração da entidade, sob as penas da lei, conforme Anexo IV deste edital;
- n) Relação dos integrantes cadastrados a ONG, contendo nome completo, RG, CPF, telefone e endereço;
- o) Relação com dados de dois integrantes da Entidade (nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail), os quais serão, e somente eles, autorizados a encaminhar e acompanhar os animais aos atendimentos junto ao Hospital Veterinário

II - PESSOA FÍSICA (PROTETORES INDEPENDENTES):

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo III deste edital;
- c) Documento de Identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) Comprovante de residência em Santa Cruz do Sul, em nome do Protetor Independente;
- e) Cópia dos termos de adoção ou de contratação de serviços veterinários (atendimento, cirurgias, albergagem, alimentação) realizados entre março de 2020 e março de 2021, para animais sob sua responsabilidade e/ou atendidos por eles.

2.1.1 A documentação apresentada deve ser atual, em vigência, sem rasuras e dentro do prazo de validade quando no mesmo constar tal informação.

2.2 A participação de Protetores Independentes de Animais e Entidades Protetoras de Animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.

2.3 O cadastramento poderá ser inabilitado por motivo relacionado com a atuação na causa, ou em razão de fatos que se apresentarem de forma superveniente ou mediante denúncia.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação será objeto de análise pela Comissão do Chamamento Público, formada por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, mediante nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, parte do processo.

3.2 Além de examinar a documentação, com obediência aos critérios aqui estabelecidos, a Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e/ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

3.3 A Comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências registradas durante a execução do projeto, decidindo acerca da exclusão do cadastrado, nos casos previstos neste Edital.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Uma relação definitiva dos cadastros habilitados será divulgada no site <http://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/meio-ambiente-saneamento-e-sustentabilidade>, “Edital de chamamento nº 02/2021/SEMASS, no prazo de 10 (dez) dias a contar do dia posterior a finalização do período de inscrições.

5. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas no presente Chamamento Público, caberá recurso, conforme Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da relação dos cadastrados, devendo ser dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMASS), na Rua Galvão Costa, nº 708, Centro, Santa Cruz do Sul, através de requerimento com o pleito e a justificativa, tudo por escrito, assinado e protocolado.

6. DOS ATENDIMENTOS

6.1 Os atendimentos se darão da seguinte forma:

I - as solicitações de atendimento clínico poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante agendamento através do telefone 51 3717-7555 do Hospital Veterinário da UNISC, de acordo com a disponibilidade de horário e durante horário de atendimento do Hospital Veterinário da UNISC;

II - o transporte dos animais até as instalações do Hospital Veterinário da UNISC deverá ser realizado pelo representante legal indicado pela entidade, ou responsável pelo animal, no caso de protetor independente;

III - será obrigatória a apresentação de documento de cadastro expedido pela SEMASS, bem como, a assinatura dos documentos relativos aos procedimentos aos quais os animais serão submetidos;

IV - a não apresentação do documento de cadastro e/ou a negativa na assinatura dos documentos, impedirá a entrada para atendimento junto ao Hospital Veterinário.

6.2 O Protetor Independente de Animais, poderá agendar até 04 (quatro) atendimentos, dentro de um período de 30 (trinta) dias, para animais sob sua responsabilidade, de acordo com as modalidades constantes no Item 1.

6.3 A Entidade Protetora de Animais (ONGs), poderá agendar até 08 (oito) atendimentos, dentro de um período de 30 (trinta) dias, para animais sob sua responsabilidade, de acordo com as modalidades constantes no Item 1.

6.4 O cancelamento de qualquer atendimento agendado deverá ser realizado pelo responsável legal estabelecido pela entidade cadastrada e/ou pelo Protetor Independente cadastrado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de oportunizar o atendimento de outros animais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

São obrigações dos Cadastrados:

I - respeitar as normas internas da SEMASS, do Canil Municipal de Santa Cruz do Sul, e do Hospital Veterinário da UNISC observando e cumprindo com rigor os horários de atendimento agendados, tratando com cortesia e respeito os seus servidores e os demais cadastrados.

II - solicitar os agendamentos conforme estabelecido no item 6.1;

III - comprometer-se com o cumprimento do agendamento realizado;

IV - proceder o cancelamento de qualquer procedimento já agendado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

V - realizar o transporte dos animais até as instalações do Hospital Veterinário da UNISC, quando da entrega dos mesmos para o atendimento, bem como, a sua busca na data e hora acordada;

VI - responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios dos animais, sempre que necessários, de acordo com as prescrições médico-veterinárias;

VII - levar para atendimento médico-veterinário no Hospital Veterinário da UNISC, somente animais de rua resgatados, sem tutores definidos, resgatados em situação de maus-tratos, ou animais de cidadãos beneficiários de políticas públicas, bem como pertencentes a famílias enquadradas como de baixa renda (com comprovação documental), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, da área de abrangência do município de Santa Cruz do Sul.

8. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CADASTRO

8.1 São causas de exclusão do Cadastro, as ações abaixo elencadas, praticadas por integrantes da Entidade cadastrada ou pelo Protetor Independente:

I - descumprir quaisquer das normas constantes no presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, assumidas no ato da inscrição;

II - cancelar o agendamento por 05 (cinco) vezes seguidas ou intercaladas;

III - não comparecer ao procedimento agendado por 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas;

IV - praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente;

V - deixar de manter as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

VI - solicitar e encaminhar atendimento para animais que não sejam da área de abrangência do município de Santa Cruz do Sul.

8.2 A exclusão será fundamentada e comunicada por escrito, entregue mediante protocolo ou aviso de recebimento.

8.3 O excluído poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de exclusão, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

8.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir acerca do recurso.

8.5 A exclusão do cadastrado, por quaisquer dos motivos acima elencados, o impedirá de participar de futuro Edital de cadastramento.

9. DA VIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO

A vigência do Cadastro será compreendida entre os meses de abril de 2021 a novembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com interesse da Administração Municipal.

10. DOS ANEXOS

Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os anexos I, II, III e IV.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o cadastrado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário.

11.2 A participação neste Cadastramento implica em concordância tácita, por parte do cadastrado, com todos os termos e condições deste Edital.

11.3 O cadastrado é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.

11.4 O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, na Rua Galvão Costa, nº 708, Centro, Santa Cruz do Sul - RS, por e-mail atendimento.meioambiente@santacruz.rs.gov.br, ou por meio do telefone (51) 3713-8242.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul, 18 de março de 2021.

JAQUES LÉO EISENBERGER
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade